Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB 04-2023 - DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
- PORTARIA GAB 05-2023 - DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
- PORTARIA GAB 06-2022 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA ACOMPANHAR FILHO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL
- PORTARIA GAB 07-2022 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDOR ACOMPANHAR FILHO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO SRP-PE 036/2022 - LOTE 03 - ATA N.º 02

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO SRP-PE 036/2022 - ATA N.º 02 - LOTE 03

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 036-2022- ATA N.º 02 - LOTE 03

OUTROS AVISOS

- EXTRATO DE ATA CONTRATO SRP-PE 036-2022 - ATA N.º 02 - LOTE 03

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2023 - VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA VISANDO A ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA-, DURANTE A EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO DE PINDAÍ VISANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA, COM ORIENTAÇÕES QUANTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, CONFECÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGENCIAS MENSAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA, COM ORIENTAÇÕES QUANTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS MENSAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS, VISANDO ACOMPANHAMENTO E O MANEJO DE CAUSAS JUDICIAIS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS-TRFS-, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SEUS MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, DE MANIFESTAÇÕES E DEFESAS ESCRITAS E ORAIS, BEM COMO ORIENTAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA VISANDO A ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA-, DURANTE A EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO DE PINDAÍ VISANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA, COM ORIENTAÇÕES QUANTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGENCIAS MENSAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PERANTE O TCM/BA, COM ORIENTAÇÕES QUANTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS MENSAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS, VISANDO ACOMPANHAMENTO E O MANEJO DE CAUSAS JUDICIAIS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

REGIONAIS FEDERAIS-TRFS-, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SEUS MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, DE MANIFESTAÇÕES E DEFESAS ESCRITAS E ORAIS, BEM COMO ORIENTAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 04
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, e artigos 12, VI, 70, 79, III, 96, § 1º e 105, II, "a", da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal, Sra. **JUCILENE APARECIDA ALVES**, matrícula nº. 5266, titular do cargo de assistente social, designada para exercer as suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 05
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, e artigos 12, VI, 70, 79, III, 96, § 1º e 105, II, "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 523, de 07 de dezembro de 2022, que cria a equipe especializada de proteção social em Pindaí, para atendimento aos usuários do SUAS que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 523, de 07 de dezembro de 2022 dispõe que a equipe profissional deverá ser composta por uma psicóloga, autorizando o Poder Executivo, em seu art. 6º, a promover a nomeação de servidores que já fazem parte do quadro de servidores do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública municipal, Sra. **WILSILENE PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 3894, passará a exercer, provisoriamente, as atribuições inerentes ao cargo de psicóloga, ficando vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 06
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede reajuste em carga horária de servidora pública e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública **ELISÂNGELA ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 026.321.695-00, matrícula nº. 3972, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2°. Cumpre ao Secretário Municipal de Educação, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2023, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 07
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede reajuste em carga horária de servidor público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público **JUVAN SALES MENDES**, inscrito no CPF sob o nº. 006.999.235-57, matrícula nº. 4210, titular do cargo de motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 25%.

Art. 2°. Cumpre ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato do servidor, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2023, momento que o servidor deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – ATA N.º 02 – LOTE 03

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP-Pregão Eletrônico – n.º 036/2022** cujo objeto é o ***Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote*.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 02 de janeiro de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 03 – FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	R$ 92.096,28

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO

SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 - ATA N.º 02 – LOTE 03

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **472/2022,** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2022,** cujo objeto é o **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 03 FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	R$ 92.096,28

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 04 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA REGISTRO DE PREÇOS – N.º 02 – LOTE 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 01 de setembro de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.197.423/0001-05
CIRURGICA MENEZES LTDA	06.912.510/0001-11
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	02.990.912/0001-83
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	37.820.643/0001-91
PATRICIA RODRIGUES BRITO	27.057.320/0001-34
ROSILENE VIEIRA LOPES ME	10.279.430/0001-48
UMANA LTDA	28.715.296/0001-46
X FARMA EIRELI	08.349.112/0001-64

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
UMANA LTDA	28.715.296/0001-46

Aos 01 (um) dia do mês de setembro, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 036/2022, que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 036/2022 e Processo Administrativo Nº 472/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da cédula de identidade n.º 09858181 31, SSP-BA, CPF/MF N.º 019.335.845-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s)

LOTE 03 – **FÓRMULAS ZERO LACTOSE** – EMPRESA VENVEDORA: **UMANA LTDA**

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE** fortificada, que contém vitaminas A C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.	UN	576	NESTLE	19,89	11.456,64
02	**FÓRMULA INFANTIL** para lactantes e de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância 0 a 36 meses (3 anos) de vida, destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA, não contém Glúten nem Sacarose, Zero Lactose. Lata com 400 gramas.	UN	288	DANONE	194,24	55.941,12
					VALOR GLOBAL R$	**67.397,76**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 036/2022, do Processo Administrativo nº 472/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	**02.05.00 –** Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2303 –** Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 02 de janeiro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

UMANA LTDA
CNPJ nº 28.715.296/0001-46

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
Membro da Equipe de Apoio

HELOISA DE JESUS PAIXÃO
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PROCEDE Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 036-2022 - LOTE 03** de chave única número **5947-857B-CCC1-ADAC-C7A4**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **02/01/2023 às 16:02:22**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)
Assinou em 02/01/2023 10:53:23 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.76;

UMANA LTDA (EMPRESA VENCEDORA - LOTE 3)
Assinou em 02/01/2023 16:02:22 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail umanalicita@gmail.com; IP: 138.36.251.74;

4. VERIFICAÇÃO

Protocolo Identificador: **5947-857B-CCC1-ADAC-C7A4**
Hash: **bf59b7f9b99a9f595aa303afa46befbfc7b353d48a6144bce5f3a3edee89dfaf**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 036/2022 - ATA N.º 02 – LOTE 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 472/2022**. PE - SRP **N.º 036/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE R$	VALOR GLOBAL R$
UMANA LTDA CNPJ N.º 28.715.296/0001-46	LOTE 03 FORMÚLAS ZERO LACTOSE	R$ 67.397,76	R$ 92.096,28

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no e Art. 24, Inc. IV, da Lei 8666/93, ratifica o Processo Administrativo nº **008/2022**, Dispensa de Licitação nº **003/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição eventual de suplemento nutricional infantil, destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.** Pindaí, 04 de janeiro de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com Fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado nos art. 25, inciso II, c/c o art. 13 III e V da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. **001/2023** cujo objeto refere-se à **contratação assessoria técnico contábil especializada visando a alimentação, acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA-, durante a exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA.,** em favor da pessoa jurídica **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.414.274/0001-53**. Valor Global: **R$ 33.709,92 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos)**, com prazo até 31 de dezembro de 2023. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com Fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado nos art. 25, inciso II, c/c o art. 13 III e V da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. **002/2023** cujo objeto refere-se à **contratação assessoria técnico contábil especializada ao Município de Pindaí visando a realização de prestações de contas mensais e anual correspondente ao exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento das diligencias mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo e treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Município.***,* em favor da pessoa jurídica **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.414.274/0001-53**. Valor Global: **R$ 190.273,20 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, com prazo até 31 de dezembro de 2023. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com Fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado nos art. 25, inciso II, c/c o art. 13 III e V da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. **003/2023** cujo objeto refere-se à **contratação assessoria técnico contábil especializada para o Fundo Municipal de Saúde visando a realização de prestações de contas mensais e anual correspondente ao exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo e treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde,** em favor da pessoa jurídica **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.414.274/0001-53**. Valor Global: **R$ 95.136,60 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, com prazo até 31 de dezembro de 2023. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com Fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado nos art. 25, inciso II, c/c o art. 13 III e V da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**. **003/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando acompanhamento e o manejo de causas judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais-TRFs-, Tribunal de Contas da União, seus ministérios e autarquias, assim como elaboração, quando necessárias, de manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal***,* em favor da pessoa jurídica **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob nº **13.173.218/0001-90**. Valor Global: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, com prazo até 31 de dezembro de 2023. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 001/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 661/2022.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 001/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA.** OBJETO: ***Contratação assessoria técnico contábil especializada visando a alimentação, acompanhamento e manutenção do sistema SIGA, durante o exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA.*** VALOR GLOBAL: **R$ 33.709,92 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **10.11.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2023 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.** VIGÊNCIA: **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 002/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 662/2022.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 002/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA.** OBJETO: ***Contratação assessoria técnico contábil especializada ao Município de Pindaí visando a realização de prestações de contas mensais e anual correspondente ao exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento das diligencias mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo e treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Município*.** VALOR GLOBAL: **R$ 190.273,20 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **10.11.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2023 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.** VIGÊNCIA: **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 003/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 663/2022.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 003/2023** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **CASP- CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA.** OBJETO: ***Contratação assessoria técnico contábil especializada para o Fundo Municipal de Saúde visando a realização de prestações de contas mensais e anual correspondente ao exercício financeiro de 2023 perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo e treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde*.** VALOR GLOBAL: **R$ 95.136,60 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.05.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2070 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.** VIGÊNCIA: **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 004/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 664/2022.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 004/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando acompanhamento e o manejo de causas judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais-TRFs-, Tribunal de Contas da União, seus ministérios e autarquias, assim como elaboração, quando necessárias, de manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.** VALOR GLOBAL: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **03.03.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2027 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.** VIGÊNCIA: **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:44 horas do dia 04/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCFC-2547-5E8C-9992-40E2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCFC-2547-5E8C-9992-40E2

Hash do Documento

2bdc0c371e6aee1543c272cea624f064877d7315e4bc377e787f6de004ab9e63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/01/2023 12:44 UTC-03:00